SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2039

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080.0015/2018.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba., através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE Nº 4/2015. Os interessados deverão apresentar suas propostas e documentos de habilitação em **13 de março de 2018 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado diretamente na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cabaceiras, situada no prédio onde funcionava o Tele centro, vizinho a Prefeitura do Município de Cabaceiras PB, sito à Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07, - Centro ou poderá ser solicitado na integra e gratuitamente através do telefone (83) - 3356.1117, através do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações - Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB 20 de fevereiro de 2018

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado de forma resumida no DOU e no DOE.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:408ECE0D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 13:00 horas do dia 07 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital:
www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 20 de Fevereiro de 2018

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A836C99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 11:00 horas do dia 23 de Março de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Engenheiro civil, para os serviços de assistência técnica, fiscalização e acompanhamento de obras das diversas secretarias do Município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min ás 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital:
www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 20 de Fevereiro de 2018

MANOEL JUSCICLEIDE SOARES RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:1EF71EFD

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço N°. 00005/2018, Tipo Menor Preço, objetivando Contratação de empresa visando à coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de podação, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de arvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição – PB, que o referido certame licitatório, foi cancelado, por motivos superiores e supervenientes a administração e devido a erro de digitação do edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, End.: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Conceição - PB, 20 de fevereiro de 2018.

MANOEL JUSCICLEIDE SOARES RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:46F60632

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

LOKAROS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E LOCADORA LTDA - ME, CNPJ: 05.293.325/0001-23, com sede à Rua Rodovia BR 230, S/N, KM 334, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP: 58.706-218, através do seu representante legal o Sr. **FELIPE ANDERSON MORAIS DINIZ FÉLIX**, CPF:053.945.074-06 e RG: 3038578 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, S/N, Condomínio Residencial Villas do Lago, Quadra 3, Lote 06, Bairro Maternidade, Patos - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal no Valor de **R$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais),** perfazendo o Valor Global de **R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais),** conforme mapa de apuração.

São Mamede – PB, 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:693B2C75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0235 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 0235 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 23 DE AGOSTO, DIA DA CO-PADROEIRA DO MUNICÍPIO - SANTA ROSA DE LIMA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Barra de Santa Rosa – PB, o feriado municipal religioso do "Dia da Co-Padroeira Santa Rosa de Lima" a ser comemorado anualmente no dia 23 de agosto.

Art. 2º A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. No Dia da Co-Padroeira Santa Rosa de Lima são proibidas outras comemorações públicas de cunho profano ou de outras religiões que não sejam católicas, que possam prejudicar de alguma forma a importância desse dia.

Art.4º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de dezembro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:43E680AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS DE COPA/COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ALEFF SOUZA DE ANDRADE ME – CNPJ 27.220.692/0001-30 - Valor: R$ 33.244,22; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME – CNPJ 07.324.070/0001-44 - Valor: R$ 48.628,15; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 04.949.494/0001-06 - Valor: R$ 16.064,11. O valor global da presente licitação é R$ 97.936,48 (noventa e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 20 de fevereiro de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E59B336B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **05 de março de 2018**, às 08 h (oito horas), na sede da Prefeitura, Pregão Presencial, objetivando a

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – Catálogo ABCfarma – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E1305EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede à Rua Esplanada Bom Jesus, S/N, Centro, no Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que abertura dos ENVELOPES "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" da **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, para **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB)**, será às **09:00 horas** do dia **09 de MARÇO de 2018**.
Os interessados poderão adquirir a cópia do Edital e seus anexos, a partir da próxima segunda-feira dia 21/03/2018, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, exclusivamente mediante a entrega de um CD/DVD no no horário mencionado. Informações através do telefone (83) 3313-1100.

Boa Vista, 19 de MARÇO de 2018

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:81DC8C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **05 de março de 2018**, às 10 h (dez horas), na sede da Prefeitura, Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NÃO ACUDIDOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR,** conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:319661EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a Locação de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EDITE FONSECA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB. Com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ODETE PEREIRA DE SOUSA
CPF: 467.546.444-00
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO JOSÉ SOARES MADRUGA, 177, ITAPORANGA - PB.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

A PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 20 de Fevereiro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:491C271F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	015/2017
Dispensa nº:	001/2017
Contrato nº:	006/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – CONTRATANTE **ODETE PEREIRA DE SOUSA-CONTRATADA**
Objeto:	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EDITE FONSECA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
Valor:	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 17/01/2018 até 17/06/2018

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:DC203FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	006/2018
Pregão Presencial nº:	006/2018
Contrato nº:	013/2018
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB- **PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA ME** *CNPJ:* **13.190.690/0001-30**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO MUNK, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA cap 4.000KG, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA cap. 12.000KG, CAMINHÃO REBOQUE E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.**
Valor estimado:	R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 05/02/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:F851C49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a Locação de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO CASA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB. Com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JOSENILDO TOLENTINO OLEGÁRIO
CPF: 030.371.884-64
ENDEREÇO: AV. DR. MANOEL MEDEIROS MAIA, N° 216, ITAPORANGA, - PB.
VALOR: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

A PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 20 de FEVEREIRO de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:E6E4DE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	016/2018
Dispensa nº:	002/2018
Contrato nº:	005/2018
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB-CONTRATANTE **JOSENILDO TOLENTINO OLEGARIO-CONTRATADO**
Objeto:	FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
Valor:	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 08/01/2018 até 08/01/2019

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:7CCB097F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 06 de Março de 2018, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE 20L E GÁS GPL EM BOTIJÃO DE 13KG E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 20 de fevereiro de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:CA704B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 07 de Março de 2018, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CLIMATIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EDITE FONSECA RODRIGUES, JOÃO SILVO DA FONSECA, JACINTA CHAVES PAULO E MIGUEL ALVES DA SILVA.**

Itaporanga-PB, 20 de fevereiro de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:2A732569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e transmissão mensal de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social); Elaboração e transmissão mensal de DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); Elaboração e Transmissão Anual de DIRF (DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE); Elaboração e transmissão anual da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais – RAIS - Ministério do Trabalho).**

Data da Abertura: 08/03/2018 às 15:00 (quinze) horas

Local: **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, AV. GETÚLIO VARGAS, 138, CENTRO, 1º ANDAR, ITAPORANGA-PB, CEP: 58780-000**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, na Av. Getúlio Vargas, 138, Centro, 1º Andar, Itaporanga-PB, CEP: 58780-000.

Itaporanga - PB, 20 de fevereiro de 2018.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:A6F0C5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

Data da Abertura: 09/03/2018 às 15:00 (quinze) horas

Local: **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, AV. GETÚLIO VARGAS, 138, CENTRO, 1º ANDAR, ITAPORANGA-PB, CEP: 58780-000**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, na Av. Getúlio Vargas, 138, Centro, 1º Andar, Itaporanga-PB, CEP: 58780-000.

Itaporanga - PB, 20 de fevereiro de 2018.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:E1F90399

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, estabelecida na Av. General San Martin, 761 – Cordeiro – Recife – PE, CNPJ nº 11.028.345/0001-70, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MARCOS RAPHAEL COLAÇO MATIAS, CPF nº 047.791.514-06, residente e domiciliado à Rua Maria Rosa Jacinto, 72 – centro – Juazeirinho - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 02 – SACOS PLÁSTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	**SACO PLÁSTICO** lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. MARCA: BOMPACK.	PCT	990	1,64	1.621,62
02	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. MARCA: BOMPACK.	PCT	775	1,99	1.541,48
03	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/1305. MARCA: BOMPACK.	PCT	540	3,12	1.684,80
04	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 MARCA: BOMPACK.	PCT	1.210	1,04	1.258,40
Total R$					6.106,30

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00063/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017 e a proposta da empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, classificada em 1º lugar no lote 02 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 01 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6148B5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00061/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00061/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e o Senhor SEVERINO FERREIRA DE ANDRADE FILHO, CPF nº 022.639.934-60, residente Rua Nova Rondônia, s/n – Centro - Juripiranga – PB, infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00061/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão, com carroceria aberta, em bom estado de conservação, com motorista, para ser usado na coleta e transporte de lixo domiciliar percorrendo todo perímetro urbano, sem limite de quilometragem a ser percorrida durante o dia, na cidade de Juripiranga, de acordo com as necessidades do município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão com carroceria aberta, ano/modelo de fabricação, com condutor, capacidade de 6m3, em bom estado de conservação e funcionamento, quilometragem livre, com seguro total por conta da contratada, equipado com todos os itens mínimos de segurança obrigatórios pela legislação de trânsito brasileira, destinado a coleta e transporte de lixo domiciliar, percorrendo todo perímetro urbano durante o dia.	diária	180	160,00	28.800,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00061/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00061/2017, o qual integra a presente Ata de

Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00061/2017 e a proposta do licitante SEVERINO FERREIRA DE ANDRADE FILHO, classificado em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 9 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SEVERINO FERREIRA DE ANDRADE FILHO,
Detentor da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BBA82859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, estabelecida na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678 – Itararé – Campina Grande – PB, CNPJ nº 04.949.494/0001-06, pelo seu representante infra-assinado, Senhor MILTON BEZRRA DE SANTADA, CPF nº 251.057.014-53, residente e domiciliado à Rua Coronel Honorato da Costa Agra, 606 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 04 – PANOS E AVENTAL					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**FLANELA** para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Marca: MC.	UNID	200	1,50	300,00
02	**PANO DE CHÃO** saco cru dimensões 55 x 75. Marca: MC.	UNID	400	2,85	1.140,00
03	**PANO DE PRATO** em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m. Marca: MC.	UNID	300	2,90	870,00
Total R$					2.310,00

LOTE 07 – VASSOURAS, RODO E PÁ

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**PÁ DE METAL** para lixo com cabo longo. Marca: MC	UNID	100	8,50	850,00
02	**RODO** plástico 60 cm com cabo. Marca: UNIÃO.	UNID	300	5,60	1.680,00
03	**VASSOURA DE NYLON** com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Marca: UNIÃO.	UNID	100	6,10	610,00
04	**VASSOURA DE PALHA**, material das cerdas palha carnaúba, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral. Marca: MC	UNID	100	1,20	120,00
05	**VASSOURA DE PELO**: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Marca: UNIÃO	UNID	100	6,10	610,00
06	**VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO** – escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente. Marca: Santa Maria.	UNID	100	8,70	870,00
Total R$					4.740,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00064/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00064/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00064/2017 e a proposta da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, classificada em 1º lugar no lote 07 e em 2º lugar no lote 04 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 06 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9A6EF81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, estabelecida na Av. das Fronteiras, 65, Loja 07 – Igapó – Natal – RN, CNPJ nº 10.655.938/0001-01, pela sua procuradora infra-assinada, Senhorita LAYSE DE SOUZA MAIA, CPF nº 069.225.934-13, residente à Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010 – Candelária – Natal – RN, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 03 – LUVAS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**LUVAS DE BORRACHA**, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho: M, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Marca: TALGE.	PAR	100	2,47	247,00
02	**LUVAS DE BORRACHA**, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho: G, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Marca: TALGE.	PAR	50	2,46	123,00
Total R$					**370,00**
LOTE 08 – FOSFÓRO E PRENDENDOR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**FÓSFORO**, contendo dez caixas com 40 palitos de fósforos, caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com o selo do INMETRO. Marca: BILLA.	MAÇO	50	2,31	115,00
02	**PRENDEDOR** de roupas, corpo em material plástico, mola em arame reforçado anti-ferrugem, medindo aproximadamente 9 cm, com 12 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto. Marca: KEEPREND.	PCT	30	1,55	46,50
Total R$					**162,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial

Para Registro de Preços Nº 00064/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00064/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00064/2017 e a proposta da empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, classificada em 1º lugar nos lotes 05 e 08 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 06 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:51AF47BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2018

PROCESSO N.º 001/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2018

OBJETO: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviços, exclusivos para pagamento da folha de salário dos servidores, pagamentos a fornecedores e não exclusividades a consignados da Prefeitura Municipal de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa BRADESCO S.A, no valor de R$ 150.005,00 (Cento e cinquenta mil e cinco reais).

Juripiranga(PB), 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:799DA77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00006/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica do Município de Juripiranga.
EMPRESAS VENCEDORAS: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56** – Lote 05 – R$ 16.468,20, totalizando R$ 16.468,20 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA-EPP, CNPJ nº 16.682.179/0001-44** - Lote 04 – R$ 25.850,00 e Lote 11 – R$ 1.556,15, totalizando R$ 27.406,15 (Vinte e sete mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos), **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40** - Lote 06 – R$ 97.578,00, totalizando R$ 97.578,00 (Noventa e sete mil quinhentos e setenta e oito reais**), SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-LTDA, CNPJ nº 03.246.587/0001-01 -** Lote 07 – R$ 15.835,50, Lote 12 – R$ 16.150,00, Lote 13 – R$ 33.192,40, Lote 15 – R$ 124.974,00 e Lote 16 – R$ 58.800,00, totalizando R$ 248.951,90 (Duzentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), **VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDAME, CNPJ nº 20.812.326/0001-20 -** - Lote 01 – R$ 6.448,00 e Lote 02 – R$ 64.725,00, totalizando R$ 71.173,00 (setenta e um mil cento e setenta e três reais) e **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 02.911.193/0001-68 -** Lote 08 – R$ 8.600,00, Lote 09 – R$ 5.570,00, Lote 10 – R$ 12.000,00 e Lote 14 – R$ 7.206,00, totalizando R$ 33.376,00 (Trinta e três mil trezentos e setenta e seis reais). O Lote **03 foi FRACASSADO.**

Juripiranga (PB), 20 de fevereiro de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C7F91224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 016/2018 -
DISPENSA Nº 001/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento das publicações que constarem nos seguintes Diários Eletrônicos: TJPB (Tribunal de Justiça do estado da Paraíba); TRT (Justiça do Trabalho, 13ª Região); TRE (Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba); JUSTIÇA FEDERAL (5ª Região); TCE-PB (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba); DO-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba) além dos Diários Eletrônicos Superiores: STJ (Superior Tribunal de Justiça); STF (Supremo Tribunal Federal); TSE (Superior Tribunal Eleitoral); TRF5 (Tribunal Regional Federal – 5 Região); DOU (Diário Oficial da União) e TCU (Tribunal de Contas da União), em nome da prefeitura municipal de Juripiranga - PB, do Sr PAULO DALIA TEIXEIRA, prefeito constitucional do município e do(a) procuradoro(a) Geral do município, o que se faz com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME DO FORNECEDOR: LUPA – LEITURA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DO DIÁRIO FORENSE LTDA
CNPJ/MF Nº: 05.804.172/0001-31
ENDEREÇO: Rua Marquês do Herval, 16, Edificio Lucas, Sala 401 – Centro – Campina Grande – PB.
REPRESENTANTE: MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVERA - CPF: 012.199.964-59

Valor: R$ 2.811,00 (Dois mil oitocentos e onze reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:60C46C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 41/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: LUPA – LEITURA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DO DIÁRIO FORENSE LTDA
CNPJ/MF Nº: 05.804.172/0001-31
OBJETO: Contratação de fornecimento ao Contratante das publicações que constarem nos seguintes Diários Eletrônicos: TJPB (Tribunal de Justiça do estado da Paraíba); TRT (Justiça do Trabalho, 13ª Região); TRE (Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba); JUSTIÇA FEDERAL (5ª Região); TCE-PB (Tribunal de Contas do Estado da Paraíba); DO-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba) além dos Diários Eletrônicos Superiores: STJ (Superior Tribunal de Justiça); STF (Supremo Tribunal Federal); TSE (Superior Tribunal Eleitoral); TRF5 (Tribunal Regional Federal – 5 Região); DOU (Diário Oficial da União) e TCU (Tribunal de Contas da União), em nome da prefeitura municipal de Juripiranga - PB, do Sr PAULO DALIA TEIXEIRA, prefeito constitucional do município e da procuradora Geral do município.
VALOR TOTAL: R$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos onze reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 31/12/2018

Juripiranga, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B53A83CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 004/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MERCADINHO AMORIM
CNPJ: 21.072.071/0001-70
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA BRASÍLIA, 34, CENTRO – JURIPIRANGA – PB.
VALOR R$ 30.335,38 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de fevereiro de 2018

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 09/02/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7B447AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 44/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: **MERCADINHO AMORIM**
CNPJ/MF Nº: **21.072.071/0001-70**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, CRAS e PAIF, no Município de Juripiranga-PB.
VALOR: R$ 30.335,38 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos.).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Juripiranga(PB), 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 09/02/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5B51AC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 005/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 005/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação do músico MARCELO DANTAS e Banda Explosão do Momento, para uma única apresentação em 12/02/2018, durante o Carnaval 2018, no Município de Juripiranga, que faço com - fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MARCELO DANTAS DE MOURA**
CPF: **098.613.574-75**
ENDEREÇO: **Rua Projetada 04 - Centro – Juripiranga - PB**
VALOR: R$ **1.191,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais).**

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de Fevereiro de 2018

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6324BBD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 51/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: MARCELO DANTAS DE MOURA
CPF/MF Nº: 098.613.574-75
OBJETO: presente contrato tem por objeto a contratação do Músico local, MARCELO DANTAS DE MOURA e a "BANDA EXPLOSÃO DO MOMENTO" para uma única apresentação em 12/02/2018, durante o Carnaval 2018, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.191,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data assinatura.

Juripiranga, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1D490D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 52/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO LIMA PEREIRA
CPF/MF Nº: 061.233.184-97
OBJETO: Contratação do Músico local, JOSÉ ROBERTO LIMA PEREIRA e a "BANDA SONHOS DOURADOS" para uma única apresentação em 12/02/2018, durante o Carnaval 2018, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.191,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.

Juripiranga, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BC95A2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 006/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 006/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação do músico JOSÉ ROBERTO LIMA PEREIRA e BANDA SONHOS DOURADOS**,** para uma única apresentação em 12/02/2018, durante o Carnaval 2018, no Município de Juripiranga, que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **JOSÉ ROBERTO LIMA PEREIRA**
CPF: **061.233.184-97**
ENDEREÇO: **Rua Desembargador João Paes, 422, Ibiranga/Itambé-PE.**
VALOR: R$ 1.191,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de Fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AD512459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 53/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: JOSINALDO SEVERINO DA SILVA
CPF/MF Nº: 083.456.454-88
OBJETO: Contratação do Músico local, Dó Lages & a banda "PAGODE SIMPATIA"**,** para uma única apresentação em 13/02/2018, durante o Carnaval 2018, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.191,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.

Juripiranga, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2CC26A54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 007/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 007/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação do músico Dó Lages & PAGODE SIMPATIA**,** para uma única apresentação em 13/02/2018, durante o Carnaval 2018, no Município de Juripiranga, que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **JOSINALDO SEVERINO DA SILVA**
CPF: **083.456.454-88**
ENDEREÇO: **Rua 7 de Setembro, 55 – Centro – Juripiranga - PB**
VALOR: R$ **1.191,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais).**

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de Fevereiro de 2018

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3F709CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 54/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: ELIZANGELO DE SOUZA MELO "TONY SALES"

CPF/MF Nº: 022.758.314-01
OBJETO: Contratação do Músico regional, ELIZANGELO DE SOUZA MELO "TONY SALES" para uma única apresentação em 13/02/2018, durante o Carnaval 2018, no Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.191,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data assinatura.

Juripiranga, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:11C2F14B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 008/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 008/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação do músico ELIZANGELO DE SOUZA MELO "TONY SALES"**,** para uma única apresentação em 13/02/2018, durante o Carnaval 2018, no Município de Juripiranga, que faço com - fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ELIZANGELO DE SOUZA MELO**
CPF: **022.758.314-01**
ENDEREÇO: **Rua Vereador José Severino, 234, Planalto – Itambé/PE**
VALOR: **R$ 1.191,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais).**

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de Fevereiro de 2018

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2BD6707D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2018

PROCESSO N.º 008/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário, para transporte de equipes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, no valor de R$ 75.970,00 (Setenta e cinco mil novecentos e setenta reais).

Juripiranga(PB), 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5B3A2552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30.
OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário, para transporte de equipes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 75.970,00 (Setenta e cinco mil novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 120 dias.
FONTES DE RECURSOS: Transferências de Convênios – Educação Estados.

Juripiranga, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:53143927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12.
OBJETO: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviços, exclusivos para pagamento da folha de salário dos servidores, pagamentos a fornecedores e não exclusividades a consignados da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 150.005,00 (Cento e cinquenta mil e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 meses.

Juripiranga, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1EC3F2D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 00002/2017, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para conclusão da construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas, na Comunidade de Vila Nova Descoberta, zona rural deste Município, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19672/2013/ FNDE. **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa: **CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA, CNPJ 11.753.922/0001-96. R$ 631.622,74**. (**Seiscentos e trinta e hum mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos**).

Logradouro - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

CELIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:7B38C216

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018, que objetiva: Aquisição de próteses dentarias destinadas a população carente do Município de Mataraca-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA - ME - R$ 66.330,00.

Mataraca - PB, 20 de Fevereiro de 2018

MARIA DAS MERCÊS GOUVEIA SILVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4057FC93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de próteses dentarias destinadas a população carente do Município de Mataraca-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018 - Ata de Registro de Preços nº 013/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 3390.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00007/2018 - 20.02.18 - CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA - ME - R$ 66.330,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AB8182B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 012/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **LUIZ GOMES DA SILVA, CPF N° 916.894.224-91,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor**, com lotação na Secretaria de Transportes, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:20622DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 011/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **SEVERINO ELIAS DOS SANTOS, CPF N° 686.002.244-20,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Secretaria**, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Meio Ambiente, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:97266A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 010/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JUAREZ CALACIANO DANTAS, CPF N° 752.352.854-68,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor**, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Meio Ambiente, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:642FFABA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:512CD4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público e o resultado do edital de vacância nº 002/2018.

R E S O L V E:

Nomear **JEBSON DAVID HENRIQUES DE LIMA COSTA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com exercício na EMEF "Tertuliano Pereira de Araújo", Sítio Pedreiras, zona rural deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 19 de fevereiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 20/02/2018.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F55DC0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 038/2018, que nomeia **DEIZE LIMA GONÇALVES** para ocupar o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO deste Município.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A36F7079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **DANIEL SEBASTIÃO DOS SANTOS MACEDO** para ocupar o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA95041A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ROBERTO DE LIMA SANTOS** para ocupar o cargo de Motorista, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:18D8BE63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/02/2018.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:035415D4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DINAMERICO FERNANDES DA SILVA NETO 09331702469 - R$ 3.900,00; EVILASIO DO NASCIMENTO LUZ 43681514453 - R$ 6.600,00; VALDEILTON FERNANDES 99624680434 - R$ 7.800,00.

Picuí - PB, 19 de Fevereiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:98BA8D9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATICOS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E PORTAIS, PARA CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E GOVERNOS FEDERAL E ESTADUA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito.
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/02/2018.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6BD3AE12

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATICOS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E PORTAIS, PARA CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E GOVERNOS FEDERAL E ESTADUA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROSAM PROJETOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R$ 36.000,00.

Picuí - PB, 19 de Fevereiro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7D3B0D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **VANESSA NOGUEIRA BEZERRA**, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 0064917, para desempenhar suas funções na EMEF. Presidente Tancredo de Almeida Neves, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1C35AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SILVAN EDSON DE ARAÚJO**, matrícula nº 561, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ECF649F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FÁBIO FERREIRA**, matrícula nº 446, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:244168C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILDO DE SOUZA FARIAS**, matrícula nº 58, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5CA56F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ VITÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 556, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de

2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:27E52803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 605, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 15/02/2018 a 16/03/2018.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E1FF24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 64809, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 19/02/2018 a 20/03/2018.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FAAF9568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA PENHA SOUZA**, matrícula nº 322, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/02/2018 a 27/03/2018.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BEA9B792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA EDILEUZA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 174, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 01/03/2018 a 29/05/2018.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D91C2544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 0000088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:61667BD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR E ACESSÓRIOS**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR E ACESSÓRIOS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP.
CNPJ: 07.190.090/0001-70.
Valor: R$ 73.705,00.

2- NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME.
CNPJ: 15.348.142/0001-11.
Valor: R$ 89.390,00.
3- RL COMERCIO VAREJISTA D MULTI ULTILIDADES LTDA. ME.
CNPJ: 22.226.670/0001-63.
Valor: R$ 8.450,00.

Pombal - PB, 19 de Fevereiro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:D5DD62C1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0002/2018

Pombal - PB, 19 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR E ACESSÓRIOS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP.
CNPJ: 07.190.090/0001-70.
Valor: R$ 73.705,00.
2- NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME.
CNPJ: 15.348.142/0001-11.
Valor: R$ 89.390,00.
3- RL COMERCIO VAREJISTA D MULTI ULTILIDADES LTDA. ME.
CNPJ: 22.226.670/0001-63.
Valor: R$ 8.450,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:52D6911E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADERNOS E AGENDAS PERSONALIZADAS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL**

A PREGOEIRO OFICIAL DA MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADERNOS E AGENDAS PERSONALIZADAS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- JANILENE RODRIGUES GONÇALVES ME.
CNPJ: 14.140.752/0001-62.
Valor: R$ 90.150,00.

Pombal - PB, 19 de Fevereiro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B14022CB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Pombal - PB, 19 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADERNOS E AGENDAS PERSONALIZADAS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1- JANILENE RODRIGUES GONÇALVES ME.
CNPJ: 14.140.752/0001-62.
Valor: R$ 90.150,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:835A3D3E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

O PREGOEIRO OFICIAL DA MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- ALISSON DE SANTANA SILVA.
CPF: 091167074-27.
Valor: R$ 33.600,00.
2- ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARODRIGUES.
CPF: 702031094-06.
Valor: R$ 56.000,00.
3- CASSIO LINDOLFO DE ALMEIDA SOUSA.
CPF: 103674794-86.

Valor: R$ 28.000,00.
4- EDILSON PEREIRA DE SOUSA.
CPF: 033634314-06.
Valor: R$ 11.040,00.
5- FRANCINALDO JOSÉ URTIGA FORMIGA.
CPF: 063061004-58.
Valor: R$ 20.700,00.
6- FRANCISCO BEZERRA DA SILVA.
CPF: 176779714-15.
Valor: R$ 29.400,00.
7- GILDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA.
CPF: 072990974-35.
Valor: R$ 17.888,00.
8- GINALDO BEZERRA DA SILVA.
CPF: 692440064-72.
Valor: R$ 14.000,00.
9- HELIO DA SILVA SOUSA.
CPF: 051980264-09.
Valor: R$ 36.800,00.
10- JOSÉ ALMEIDA SANTANA.
CPF: 675603934-20.
Valor: R$ 76.440,00.
11- JOSÉ DE SOUSA QUEIROGA.
CPF: 033902324-43.
Valor: R$ 19.600,00.
12- JOSÉ NILDO ALVES BARBOSA.
CPF: 092981414-24.
Valor: R$ 36.400,00.
13- JUCERLANDIO DE LIMA SOUSA.
CPF: 032382804-30.
Valor: R$ 50.160,00.
14- KAIO CESAR LIMA DE SOUSA.
CPF : 126241984-07.
Valor: R$ 46.200,00.
15- LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA.
CPF: 050725354-01.
Valor: R$ 13.110,00.
16- MARDOQUEU DANTAS FERNANDES.
CPF: 263168178-94.
Valor: R$ 39.200,00.
17- MARIA SIMONE LOPES.
CPF: 074989364-88.
Valor: R$ 21.000,00.
18- MATHEUS GOMES BEZERRA.
CPF: 061233654-95.
Valor: R$ 65.520,00.
19- SERGIO SÁTIRO DANTAS DE ALENCAR.
CPF: 805564344-04.
Valor: R$ 28.000,00.
20- TULIO JOSÉ FORMIGA ABRANTES.
CPF: 055781654-86.
Valor: R$ 42.000,00.
21- VANDECI LINHARES DUARTE JUNIOR.
CPF: 037019074-20.
Valor: R$ 70.680,00.

Pombal - PB, 19 de Fevereiro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:062A0E26

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

Pombal - PB, 19 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- **1- ALISSON DE SANTANA SILVA.**
CPF: 091167074-27.
Valor: R$ 33.600,00.
2- ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ARODRIGUES.
CPF: 702031094-06.
Valor: R$ 56.000,00.
3- CASSIO LINDOLFO DE ALMEIDA SOUSA.
CPF: 103674794-86.
Valor: R$ 28.000,00.
4- EDILSON PEREIRA DE SOUSA.
CPF: 033634314-06.
Valor: R$ 11.040,00.
5- FRANCINALDO JOSÉ URTIGA FORMIGA.
CPF: 063061004-58.
Valor: R$ 20.700,00.
6- FRANCISCO BEZERRA DA SILVA.
CPF: 176779714-15.
Valor: R$ 29.400,00.
7- GILDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA.
CPF: 072990974-35.
Valor: R$ 17.888,00.
8- GINALDO BEZERRA DA SILVA.
CPF: 692440064-72.
Valor: R$ 14.000,00.
9- HELIO DA SILVA SOUSA.
CPF: 051980264-09.
Valor: R$ 36.800,00.
10- JOSÉ ALMEIDA SANTANA.
CPF: 675603934-20.
Valor: R$ 76.440,00.
11- JOSÉ DE SOUSA QUEIROGA.
CPF: 033902324-43.
Valor: R$ 19.600,00.
12- JOSÉ NILDO ALVES BARBOSA.
CPF: 092981414-24.
Valor: R$ 36.400,00.
13- JUCERLANDIO DE LIMA SOUSA.
CPF: 032382804-30.
Valor: R$ 50.160,00.
14- KAIO CESAR LIMA DE SOUSA.
CPF : 126241984-07.
Valor: R$ 46.200,00.
15- LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA.
CPF: 050725354-01.
Valor: R$ 13.110,00.
16- MARDOQUEU DANTAS FERNANDES.
CPF: 263168178-94.
Valor: R$ 39.200,00.
17- MARIA SIMONE LOPES.
CPF: 074989364-88.
Valor: R$ 21.000,00.
18- MATHEUS GOMES BEZERRA.
CPF: 061233654-95.
Valor: R$ 65.520,00.
19- SERGIO SÁTIRO DANTAS DE ALENCAR.
CPF: 805564344-04.
Valor: R$ 28.000,00.
20- TULIO JOSÉ FORMIGA ABRANTES.
CPF: 055781654-86.
Valor: R$ 42.000,00.
21- VANDECI LINHARES DUARTE JUNIOR.
CPF: 037019074-20.
Valor: R$ 70.680,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:2DAB8929

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos básicos, destinados ao abastecimento da farmácia básica do Município de Pombal

O PREGOEIRO OFICIAL DA MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos básicos, destinados ao abastecimento da farmácia básica do Município de Pombal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA.
CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Valor: R$ 174.695,00.
2- LAISE DE LIMA E SILVA - EPP - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA.
CNPJ: 23.706.033/0001-57.
Valor: R$ 119.820,00.
3- LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT MEDICO HOSP. LTDA.
CNPJ: 10.831.701/0001-26.
Valor: R$ 112.010,00.
4- LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.
CNPJ: 27.600.270/0001-90.
Valor: R$ 351.010,00.
5- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
Valor: R$ 340.210,00.
6- PHARMAPLUS LTDA EPP.
CNPJ: 03.817.043/0001-52.
Valor: R$ 17.660,00.
7- PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.
CNPJ: 21.297.758/0001-03.
Valor: R$ 231.251,00.
8- R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor: R$ 139.707,00.
8- SUFRAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 03.246.587/0001-01.
Valor: R$ 381.572,00.

Pombal - PB, 19 de Fevereiro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:AA739DC5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº00010/2018

Pombal - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos básicos, destinados ao abastecimento da farmácia básica do Município de Pombal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1- JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA.
CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Valor: R$ 174.695,00.
2- LAISE DE LIMA E SILVA - EPP - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA.
CNPJ: 23.706.033/0001-57.
Valor: R$ 119.820,00.
3- LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT MEDICO HOSP. LTDA.
CNPJ: 10.831.701/0001-26.
Valor: R$ 112.010,00.
4- LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.
CNPJ: 27.600.270/0001-90.
Valor: R$ 351.010,00.
5- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
Valor: R$ 340.210,00.
6- PHARMAPLUS LTDA EPP.
CNPJ: 03.817.043/0001-52.
Valor: R$ 17.660,00.
7- PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.
CNPJ: 21.297.758/0001-03.
Valor: R$ 231.251,00.
8- R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Valor: R$ 139.707,00.
9- SUFRAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 03.246.587/0001-01.
Valor: R$ 381.572,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:E9E303D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 001/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
AURÉLIA MACHADO CAVALCANTE, ENFERMEIRA, Mat.: 1108;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as

vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75736C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 002/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
PRISCILA RAYANA ARNAUD GUEDES, ENFERMEIRA, Mat.: 0759;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6742202D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 003/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 15 de Dezembro de 2017 a 13 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
DEBORAH OLIVEIRA DOS SANTOS, ENFERMEIRA, Mat.: 0762;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:59A0CF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 004/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
YANNAJARA WANESSA ARRUDA BEZERRA, ENFERMEIRA, Mat.: 761;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFF2B1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 005/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 15 de Janeiro de 2018 a 13 de Fevereiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
ANNE KARELYNE DE FARIA FURTUNATO, ENFERMEIRA, Mat.: 0765;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:11F76B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 006/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
KILMARA MELO DE OLIVEIRA SOUSA, ENFERMEIRA, Mat.: 1411;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BD720381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 007/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Dezembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
PATRICIA DORIS FARIAS FONTES, ENFERMEIRA, Mat.: 766;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DB01F1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 008/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
ANA VALÉRIA PIRES DE OLIVEIRA, ENFERMEIRA, Mat.: 1157;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B33E62C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 009/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
YARGO LUCIO GENTIL, RECEPCIONISTA, Mat.: 1356;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:16A08306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 010/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
LOURRAN NUNES BRASILIANO, RECEPCIONISTA, Mat.: 1363;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BEB31490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 011/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
ANDERSON YURI DANTAS ALVES, RECEPCIONISTA, Mat.: 1364;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F4EC94F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 012/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
AFONSO GOMES PEREIRA, RECEPCIONISTA, Mat.: 1377;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:46C0C07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 013/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 15 de Dezembro de 2017 a 13 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
GLÁDIO POLANSKI RODRIGUES MARIZ, FARMACÊUTICO, Mat.: 814;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1D767B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 014/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
ODILON RODRIGUES SARMENTO NETO, FARMACÊUTICO, Mat.: 0976;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D6EBF6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 015/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
WILZA ONIAS ALVES DRUMOND, ODONTÓLOGO, Mat.: 061;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1DBB80C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 016/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
HELGA BEZERRA DANTAS ALMEIDA, ODONTÓLOGO, Mat.: 821;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:05353FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 017/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
SINVALDO ARAÚJO DO Ó, ODONTÓLOGO, Mat.: 0057;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:451A7C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 018/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS ARAÚJO, ODONTÓLOGO, Mat.: 0799;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D5DAFEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 019/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 15 de Dezembro de 2017 a 13 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
ENEAS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, DENTISTA ENDODONTISTA, Mat.: 0751;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A1BC9B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 020/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
PATRICIA DOS SANTOS BENEVIDES MORAIS, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Mat.: 1438;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C1D9C4D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2017.
A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Princesa Isabel/PB e o Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato **123/2017**, firmado com a pessoa jurídica: Grevy Serviços Gráficos e Comercio Ltda, CNPJ Nº 19.407.083/0001-66, datado de 10 de abril de 2017, e com vigência até 31 de dezembro de 2017.**OBJETO:**Confecção de materiais gráficos destinados a manutenção das atividades das Secretaria

diversas, referente aos itens: 01 a 46, e Fundo Municipal de Saúde/PB, referente aos itens: 01 a 189, resultante da Ata de Registro de Preços Nº 005/2017, do Pregão Presencial SRP Nº 006/2017, da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro/PB.**MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Decisão Singular Ato: Decisão Singular DS1-TC 00108/17 Processo: 09906/17 Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel Subcategoria: Licitações Exercício: 2017 Interessados: Ricardo Pereira do Nascimento, Gestor(a); Jose Maviael Elder Fernandes de Sousa, Advogado(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 09.906/17, que trata da análise da legalidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2017, pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB, ao Pregão Presencial SRP nº 06/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, objetivando o fornecimento de materiais gráficos destinados às diversas Secretarias do Município, DECIDE o Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, Relator do Município, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, 2º da Resolução RN TC nº 02/2011, emitir Medida Cautelar à Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, na pessoa de seu Prefeito, Sr Ricardo Pereira do Nascimento, determinando a suspensão de todos os atos relacionados com a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2017 ao Pregão Presencial SRP nº 06/2017, em favor da Empresa Grevy Serviços Gráficos Comércio Ltda, CNPJ nº 19.407.083/0001-66, ficando suspensas todas e quaisquer contratações, aquisições ou pagamentos advindos da referida Adesão à Ata de Registro de Preços, até ulterior deliberação do TCE-PB, sob as penalidades legais em caso de não atendimento ao presente comando cautelar. Citando-se a Autoridade Responsável, no caso, o Senhor Prefeito, bem como os Representantes Legais da Empresa contratada com a urgência devida e as cautelas de estilo, concedendo o prazo de 15 dias após a publicação desta Decisão. Após as devidas comunicações e decurso de prazo para eventual irresignação recursal, voltem os autos conclusos. E, por fim, sobrestar o julgamento dos presentes autos até a decisão desta Corte do Processo TC nº 13535/17. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE Gabinete do Relator, João Pessoa, 10 de novembro de 2017. Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho Relator.**FUNDAMENTO:**Itens10.1 e 10.3 da Cláusula Décima (Da Rescisão) do Contrato 123/2017*(10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, e10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993).*

Princesa Isabel/PB, 14 de novembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:53EB27E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2018, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Natália Priscila dos Santos Silva ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11, estabelecida a Rua Antônio Paulino Marinho, nº 16, Bairro: Mangabeira, CEP: 58056-180, Cidade: João Pessoa/PB, para o fornecimento Shorts Infantis em helanca e personalização com logomarca da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME - R$ 7.937,50.

Princesa Isabel - PB, 19 de Fevereiro de 2018

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:10590209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 005/2018

CONTRATADO: PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME
VALOR: R$ 7.937,50.
OBJETO: Contratação direta da pessoa jurídica Natália Priscila dos Santos Silva ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11, estabelecida a Rua Antônio Paulino Marinho, nº 16, Bairro: Mangabeira, CEP: 58056-180, Cidade: João Pessoa/PB, para o fornecimento Shorts Infantis em helanca e personalização com logomarca da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER, 12.361.2010.2020 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE 25%, 11101 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação, 183 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%, 11301 Transferências do FUNDEB 40%, 212 - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito) e Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim.

Princesa Isabel - PB, 20 de Fevereiro de 2018

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:680119DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 317/2017

Pregão Presencial Nº037/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.
Contratada: Natalia Priscila dos Santos Silva-ME, CNPJ nº 15.348.142/0001-11.
Considerando o aumento de 18% (dezoito por centos) dos quantitativos do item 01, onde corresponde a 406 (quatrocentos e seis) pares de tênis, desta forma o valor total deste aditivo é de **R$11.703,78**, (Onze mil, setecentos e três reais, setenta e oito centavos), com isso o valor total contratado passará a ser de **R$ 148.093,78**(cento quarenta e oito mil, noventa e três reais, setenta e oito centavos),
Considerando o aumento a fonte de recurso para pagamento será do próprio Município de Princesa Isabel/PB.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas.
Data: 01/02/2018.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 01 de fevereiro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:848CE7B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE

Art. 1º. Decretar luto oficial por três (03) dias, em virtude do falecimento do Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Antônio Jaca).
Art. 2º. Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cecília-PB, em 20 de fevereiro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:798387FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 002/2018
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

• **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO** – CNPJ 01.112.460/0001-74;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	TOTAL
3	DIESEL COMUM	LT	120.000	3,43	411.600,00

• **N A SOARES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ 25.184.639/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	65.000	4,19	272.350,00
2	DIESEL S-10	LT	50.000	3,53	176.500,00
					448.850,00
Valor Total da Contratação **R$ 860.450,00** (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais);					

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de Fevereiro de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:71A3EFCD

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 002/2018
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

• **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO** – CNPJ 01.112.460/0001-74;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	TOTAL
3	DIESEL COMUM	LT	120.000	3,43	411.600,00

• **N A SOARES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ 25.184.639/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	65.000	4,19	272.350,00
2	DIESEL S-10	LT	50.000	3,53	176.500,00
					448.850,00
Valor Total da Contratação **R$ 860.450,00** (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais);					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de Fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B9DF0CFE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: N A SOARES COMPÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis; VALOR GLOBAL: R$ 448.850,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais); VALIDADE: 20 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Germano Rodrigues de Melo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de Fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8410D91A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis; VALOR GLOBAL: R$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais); VALIDADE: 20 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Germano Rodrigues de Melo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de Fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:542FFBBB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/ 2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/ 2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: **N A SOARES COMPÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP**; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis**; VIGÊNCIA: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 448.850,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 122 0002 2003 – Manutenção Gabinete;
04 122 0003 2005 – Sec. Administração;
20 606 0006 2009 – Sec. Agricultura;
12 361 0007 2013 – Sec. Educação;
12 361 0007 2015 – FUNDEB
40; 12 361 0007 2186 – Convênio Estado;
15 451 0024 2058 – Sec.Obras;
15 452 0031 2094 – Sec. Transporte;
10 122 0015 2104 – Sec. Saúde;
10 301 0015 2036 – Prog. UBS;
10 304 0015 2148 – Vigilância Sanitária;
08 244 0018 2044 – Sec. Assistência Social;
08 244 0018 2044 – Sec. Assistência Social;
08 244 0018 2047 – Conselho Tutela; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fonte: 0.1.001/100; 0.1.001/100; 0.1.001/100; 0.1.111/200; 0.1.113/262; 0.1.090/200; 0.1.001/100; 0.1.001/100; 0.1.211/300; 0.1.211/310; 0.1.212/310; 0.1.311/410; 0.1.001/410; 0.1.001/410 – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Eliene Soares Alves - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5D4E8B47

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/ 2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/ 2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO**; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis**; VIGÊNCIA: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 122 0002 2003 – Manutenção Gabinete;
04 122 0003 2005 – Sec. Administração;
20 606 0006 2009 – Sec. Agricultura;
12 361 0007 2013 – Sec. Educação;
12 361 0007 2015 – FUNDEB 40;
12 361 0007 2186 – Convênio Estado;
15 451 0024 2058 – Sec.Obras;
15 452 0031 2094 – Sec. Transporte;
10 122 0015 2104 – Sec. Saúde;
10 301 0015 2036 – Prog. UBS;
10 304 0015 2148 – Vigilância Sanitária;
08 244 0018 2044 – Sec. Assistência Social;
08 244 0018 2044 – Sec. Assistência Social;
08 244 0018 2047 – Conselho Tutela; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fonte: 0.1.001/100; 0.1.001/100; 0.1.001/100; 0.1.111/200; 0.1.113/262; 0.1.090/200; 0.1.001/100; 0.1.001/100; 0.1.211/300; 0.1.211/310; 0.1.212/310; 0.1.311/410; 0.1.001/410; 0.1.001/410 – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Germano Rodrigues de Melo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E0570E22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 052/2018 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 040, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **Exonerar JERÔNIMO SARAIVA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antão Batista do Amaral, s/n – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 1.973.510 - SSP/PB e CPF no 050.114.404-85, da

Função Gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E RODAGENS** sob Sigla FG-4, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:9CA4C7FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 053/2018 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **nomear JERÔNIMO SARAIVA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antão Batista do Amaral, s/n – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 1.973.510 - SSP/PB e CPF no 050.114.404-85, para a Função Gratificada de **COORDENADOR DE PESSOAL**, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2o O nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:1EEBD6FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ilustre Senhor(a) Servidor(a),
Aucélia da Silva Feitosa
Mat. 117/222

Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 003/2018, de 25 de janeiro de 2018, considerando as conclusões do Relatório Final sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais – Edição 2017, bem como o Termo de Deliberação de fls.. ao externar a honra em cumprimentá-lo(a), por meio da presente vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo supra, em tramitação perante esta Comissão, tendo por objetivo a apuração preliminar de supostas irregularidades na acumulação remunerada de cargos públicos.
Como o nome de Vossa Senhoria encontra-se relacionado na Listagem de Acumulações Irregulares (dois cargos de Professor na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e cargo Eletivo de vereadora na Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro), fica também **notificado(a) para apresentação de defesa por escrito, pessoalmente ou por meio de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da presente, ou da data de publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, o que último ocorrer.
Informamos que se encontra franqueado a vista presencial dos autos deste Processo na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizado a Rua Freie Fernando, s/n, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Membro da CACF

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA
Membro da CACF

CÍCERO ROMÃO DA SILVA
Membro da CACF

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:BFF717B0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ilustre Senhor(a) Servidor(a),
Ana Paula Ferreira de Oliveira
Mat. 408

Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 003/2018, de 25 de janeiro de 2018, considerando as conclusões do Relatório Final sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais – Edição 2017, bem como o Termo de Deliberação de fls.. ao externar a honra em cumprimentá-lo(a), por meio da presente vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo supra, em tramitação perante esta Comissão, tendo por objetivo a apuração preliminar de supostas irregularidades na acumulação remunerada de cargos públicos.
Como o nome de Vossa Senhoria encontra-se relacionado na Listagem de Acumulações Irregulares (cargo de Professor na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e cargo Técnico Administrativo na Secretaria de Educação do Estado da Paraíba), fica também **notificado(a) para apresentação de defesa por escrito, pessoalmente ou por meio de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da presente, ou da data de publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, o que último ocorrer.
Informamos que se encontra franqueado a vista presencial dos autos deste Processo na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizado a Rua Freie Fernando, s/n, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Membro da CACF

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA
Membro da CACF

CÍCERO ROMÃO DA SILVA
Membro da CACF

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D6EF89AB

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ilustre Senhor(a) Servidor(a),
Maria Aparecida Andrade
Mat. 196

Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 003/2018, de 25 de janeiro de 2018, considerando as conclusões do Relatório Final sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais – Edição 2017, bem como o Termo de Deliberação de fls.. ao externar a honra em cumprimentá-lo(a), por meio da presente vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo supra, em tramitação perante esta Comissão, tendo por objetivo a apuração preliminar de supostas irregularidades na acumulação remunerada de cargos públicos.
Como o nome de Vossa Senhoria encontra-se relacionado na Listagem de Acumulações Irregulares (cargo de Professor na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e cargo de Agente Administrativo na Secretaria de Educação do Estado da Paraíba), fica também **notificado(a) para apresentação de defesa por escrito, pessoalmente ou por meio de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da presente, ou da data de publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, o que último ocorrer.
Informamos que se encontra franqueado a vista presencial dos autos deste Processo na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizado a Rua Freie Fernando, s/n, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Membro da CACF

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA
Membro da CACF

CÍCERO ROMÃO DA SILVA
Membro da CACF

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:EFBE0776

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ilustre Senhor(a) Servidor(a),
Erivaldo José da Costa
Mat. 68

Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 003/2018, de 25 de janeiro de 2018, considerando as conclusões do Relatório Final sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais – Edição 2017, bem como o Termo de Deliberação de fls.. ao externar a honra em cumprimentá-lo(a), por meio da presente vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo supra, em tramitação perante esta Comissão, tendo por objetivo a apuração preliminar de supostas irregularidades na acumulação remunerada de cargos públicos.
Como o nome de Vossa Senhoria encontra-se relacionado na Listagem de Acumulações Irregulares (cargo de Músico na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e cargo Professor na Secretaria de Educação do Estado da Paraíba), fica também **notificado(a) para apresentação de defesa por escrito, pessoalmente ou por meio de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da presente, ou da data de publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, o que último ocorrer.
Informamos que se encontra franqueado a vista presencial dos autos deste Processo na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizado a Rua Freie Fernando, s/n, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Membro da CACF

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA
Membro da CACF

CÍCERO ROMÃO DA SILVA
Membro da CACF

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:FC548A88

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ilustre Senhor(a) Servidor(a),
Áurea Marcela de Sousa Pereira Figueiredo
Mat. 469

Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 003/2018, de 25 de janeiro de 2018, considerando as conclusões do Relatório Final sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais – Edição 2017, bem como o Termo de Deliberação de fls.. ao externar a honra em cumprimentá-lo(a), por meio da presente vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo supra, em tramitação perante esta Comissão, tendo por objetivo a apuração preliminar de supostas irregularidades na acumulação remunerada de cargos públicos.
Como o nome de Vossa Senhoria encontra-se relacionado na Listagem de Acumulações Irregulares (cargo de Farmacêutica na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, cargo de Farmacêutica na Prefeitura Municipal de Zabelê e Bioquímica na Prefeitura Municipal de Monteiro), fica também **notificado(a) para apresentação de defesa por escrito, pessoalmente ou por meio de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da presente, ou da data de publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, o que último ocorrer.
Informamos que se encontra franqueado a vista presencial dos autos deste Processo na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizado a Rua Freie Fernando, s/n, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Membro da CACF

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA
Membro da CACF

CÍCERO ROMÃO DA SILVA
Membro da CACF

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:9A44513D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ilustre Senhor(a) Servidor(a),
Maria Helena de Amorim Silva
Mat. 11

Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 003/2018, de 25 de janeiro de 2018, considerando as conclusões do Relatório Final sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais – Edição

2017, bem como o Termo de Deliberação de fls.. ao externar a honra em cumprimentá-lo(a), por meio da presente vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo supra, em tramitação perante esta Comissão, tendo por objetivo a apuração preliminar de supostas irregularidades na acumulação remunerada de cargos públicos.
Como o nome de Vossa Senhoria encontra-se relacionado na Listagem de Acumulações Irregulares (cargo de Telefonista na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e cargo Professor na Prefeitura Municipal de Sertânia), fica também **notificado(a) para apresentação de defesa por escrito, pessoalmente ou por meio de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da presente, ou da data de publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, o que último ocorrer.
Informamos que se encontra franqueado a vista presencial dos autos deste Processo na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizado a Rua Freie Fernando, s/n, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Membro da CACF

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA
Membro da CACF

CÍCERO ROMÃO DA SILVA
Membro da CACF

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:FDC175A9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ilustre Senhor(a) Servidor(a),
Maria José da Silva
Mat. 64/195

Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 003/2018, de 25 de janeiro de 2018, considerando as conclusões do Relatório Final sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais – Edição 2017, bem como o Termo de Deliberação de fls.. ao externar a honra em cumprimentá-lo(a), por meio da presente vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo supra, em tramitação perante esta Comissão, tendo por objetivo a apuração preliminar de supostas irregularidades na acumulação remunerada de cargos públicos.
Como o nome de Vossa Senhoria encontra-se relacionado na Listagem de Acumulações Irregulares (cargo de Músico na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e cargo de Professor na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro), fica também **notificado(a) para apresentação de defesa por escrito, pessoalmente ou por meio de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da presente, ou da data de publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, o que último ocorrer.
Informamos que se encontra franqueado a vista presencial dos autos deste Processo na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizado a Rua Freie Fernando, s/n, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Membro da CACF

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA
Membro da CACF

CÍCERO ROMÃO DA SILVA
Membro da CACF

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:5E126F69

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Ilustre Senhor(a) Servidor(a),
Marcos José Pereira Neves
Mat. 182/275

Nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n.º. 003/2018, de 25 de janeiro de 2018, considerando as conclusões do Relatório Final sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais – Edição 2017, bem como o Termo de Deliberação de fls.. ao externar a honra em cumprimentá-lo(a), por meio da presente vem NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre a instauração do Processo Administrativo supra, em tramitação perante esta Comissão, tendo por objetivo a apuração preliminar de supostas irregularidades na acumulação remunerada de cargos públicos.
Como o nome de Vossa Senhoria encontra-se relacionado na Listagem de Acumulações Irregulares (cargo de Músico na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e cargo de Secretário Municipal de Finanças na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro), fica também **notificado(a) para apresentação de defesa por escrito, pessoalmente ou por meio de advogado habilitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da presente, ou da data de publicação da presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, o que último ocorrer.
Informamos que se encontra franqueado a vista presencial dos autos deste Processo na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, localizado a Rua Freie Fernando, s/n, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta feira.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS
Membro da CACF

ADJA MARIA DA SILVA PEREIRA
Membro da CACF

CÍCERO ROMÃO DA SILVA
Membro da CACF

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C47D4F8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME - R$ 16.364,00; JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R$ 11.720,40; PAULO PONTES DA SILVA - R$ 27.018,50; ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP - R$ 3.920,00; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R$ 5.428,50.

Sapé - PB, 20 de Fevereiro de 2018

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8B7B8A15

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME - R$ 6.630,00; JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R$ 38.408,50; PAULO PONTES DA SILVA - EPP - R$ 41.191,70; ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP - R$ 3.727,50; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R$ 19.910,00.

Sapé - PB, 20 de Fevereiro de 2018

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2C9825A4

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva a aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos - Secretaria de Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME - CNPJ nº 11.028.345/0001-70; JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - CNPJ nº 09.632.333/0001-08; PAULO PONTES DA SILVA - EPP - CNPJ nº 03.365.134/0001-02; ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP - CNPJ nº 23.821.927/0001-98; e WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - CNPJ nº 19.835.542/0001-02**; para no prazo de cinco dias consecutivos, considerados da data de publicação desta notificação, comparecerem junto a CPL, no endereço abaixo indicado, para a assinatura dos respectivos contratos, nos termos do correspondente instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sapé - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EBCC2912

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva a aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME - CNPJ nº 11.028.345/0001-70; JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - CNPJ nº 09.632.333/0001-08; PAULO PONTES DA SILVA - EPP - CNPJ nº 03.365.134/0001-02; ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP - CNPJ nº 23.821.927/0001-98; e WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - CNPJ nº 19.835.542/0001-02**; para no prazo de cinco dias consecutivos, considerados da data de publicação desta notificação, comparecerem junto a CPL, no endereço abaixo indicado, para a assinatura dos respectivos contratos, nos termos do correspondente instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sapé - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:41BE724D

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 06 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo **maior oferta**, sob o regime de execução de empreitada pelo preço global, objetivando: Contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Sapé. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
E-mail:
cplsape1@gmail.com
Edital:
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 20 de Fevereiro de 2018

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:230C9C7F

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 005/2018

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVSAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o **Processo SA nº 2.348/13.**

R E S O L V E, retificar a Portaria nº 010/2015 de 19 de março de 2015, que passa a viger com a seguinte redação:
Com base no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DE LOURDES MENDONÇA GUEDES,** beneficiária do ex-servidor Agílio da Costa Guedes, mat. 002, Músico. Os efeitos desta portaria retroagem a 28 de fevereiro de 2015.

Diretoria Executiva do PrevSapé, em 20 de fevereiro de 2018.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do Prevsapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B9718DD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 002/2018

CONCURSO N°001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela**Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002**, e de acordo com a**Lei n° 715/2016, de 17/11/2016**e o edital do**concurso público n° 001/2016**, realizado no dia**05 de Junho de 2016**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no**Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 12/12/2016**, através do Decreto 021/2016, que homologou o resultado final do concurso 001/2016, para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, por necessidade do serviço, e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no **PRAZO de 30(trinta) dias**, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo **XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.** do Edital Normativo de Concurso Público **Nº 001/2016 – PMS/PB**.

Capítulo XII "6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; **b.** Certidão de nascimento ou casamento; **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **d.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **e.** Cédula de identidade; **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; **g.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; **h.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **i.** 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.

8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental(se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H..

10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0101027	LUANNA DA CUNHA SOARES CORDEIRO	4º COLOCADO
0101029	LUCIMARA DE FREITAS ELEUTERIO	5º COLOCADO

Publique-se.

Soledade, 19 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:87220D02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, e para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 05/03/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:563895D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tavares – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 05/03/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9449FFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de

manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 05/03/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A9DFD3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 06/03/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 20 de fevereiro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A103D7D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, estabelecida na Rua Manoel Alves de Oliveira, 678 – Itararé – Campina Grande – PB, CNPJ nº 04.949.494/0001-06, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MILTON BEZRRA DE SANTADA, CPF nº 251.057.014-53, residente e domiciliado à Rua Coronel Honorato da Costa Agra, 606 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 03 – VASSOURAS, RODO E PÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**PÁ DE METAL** para lixo com cabo longo. Marca: MC.	UNID	97	9,00	873,00
02	**RODO** plástico 30 cm com cabo. Marca: UNIÃO.	UNID	60	6,00	360,00
03	**RODO** plástico 40 cm com cabo. Marca: UNIÃO.	UNID	115	7,00	805,00
04	**VASSOURA DE NYLON** com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Marca: UNIÃO.	UNID	282	7,00	1.974,00
05	**VASSOURA DE PALHA**, material das cerdas palha carnaúba, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral. Marca: MC.	UNID	584	1,50	876,00
06	**VASSOURA DE PELO**: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Marca: UNIÃO.	UNID	70	7,00	490,00
07	**VASSOURA DE PIAÇAVA** com cabo de madeira resistente e com formato cilíndrico,deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento 108 cm e diâmetro 2,2 cm. Marca: UNIÃO.	UNID	372	7,00	2.640,00
08	**VASSOURÃO DE PIAÇAVA** de 60 cm base madeira reforçada (GARI).	UNID	200	7,00	1.400,00
09	**VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO –** escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente. Marca: SANTA MARIA.	UNID	106	9,00	954,00
Total....R$					**10.336,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00063/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017 e a proposta da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, classificada em 1º lugar no lote 03 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 01 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F128BDBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, estabelecida na Av. das Fronteiras, 65, Loja 07 – Igapó – Natal – RN, CNPJ nº 10.655.938/0001-01, pela sua procurador infra-assinada, Senhorita LAYSE DE SOUZA MAIA, CPF nº 069.225.934-13, residente à Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010 – Candelária – Natal – RN, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 04 – FÓSFOROS E PRENDEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	**FÓSFORO**, contendo dez caixas com 40 palitos de fósforos, caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com o selo do INMETRO. Marca: BILLA.	MAÇO	2.000	2,31	4.620,00

02	**PRENDEDOR** de roupas, corpo em material plástico, mola em arame reforçado anti-ferrugem, medindo aproximadamente 9 cm, com 12 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto. Marca: KEEPREND.	PCT	155	1,50	238,70
Total... R$					4.858,70

LOTE 05 – MATERIAL DE HIGIENE DE PESSOAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	**ESCOVA DENTAL** infantil. Marca: CONDOR.	UNID	2.500	2,65	6.625,000
02	**ESCOVA PARA PENTEAR infantil.** **Marca: LILLO.**	UNID	50	18,18	909,00
03	**ESCOVA** para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Marca: IMPERIAL.	UNID	86	3,25	279,50
04	**SABONETE** infantil tablete 90g.	UNID	400	3,15	1.260,00
05	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO** para bebê, de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Marca: FLORA NENEM.	UNID	250		
06	**TALCO,** pó macio, absorvente, 200g. Marca: FLORA NENEM.	UNID	100	8,60	860,00
07	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS Composição/Material Talc, Zinc Oxide, Aqua, Lanolin, Petrolatum, Paraffinum Liquidum, BHA, Plyethylene, Disodium EDTA, Methylparaben, Propylparaben, Prunus Amygdalus Dulcis Oil, Retinyl Palmitate, Tocopheryl Acetate, Parfum, PEG-30 Dipolyhydroxistearate. Marca: FLORA NENEM.	UNID	150	8,70	1.305,00
08	**TOALHA DE BANHO,** 100% algodão, macia, medida 70 cm X 130 cm e tam. grande. Marca: DOHLER.	UNID	200	36,23	7.246,00
09	**TOALHA DE ROSTO**, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2,com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas. Marca: DOHLER.	UNID	200	15,85	3.170,00
10	**SHAMPOO,** infantil, 500 ml Marca: LORYS.	UNID	500	11,47	5.735,00
11	**COLÔNIA,** lavanda infantil, 500 ml. Marca: FLORA NENEM.	UNID	430	24,55	10.556,50
12	**CREME PARA PENTEAR,** infantil, 300g Marca: LORYS.	UNID	110	8,25	907,50
13	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,** polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespiravél e Utrasseca. Pacote econômico, TAM P. C/38. Marca: SAPEKA.	PCT	400	21,63	8.652,00
14	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,** polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespiravél e Utrasseca. Pacote econômico, TAM G. C/30. Marca: SAPEKA.	PCT	3.000	24,40	73.200,00
15	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL,** polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespiravél e Utrasseca. Pacote econômico, TAM EG. C/26. Marca: SAPEKA.	PCT	2.500	24,66	61.650,00
16	**HASTE FREXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO**, com sistema antigerme, embalagem de 75 unidades. Marca: COTTON	CX	100	1,20	1.200,00
17	**ALGODÃO**, hidrófilo em bolinhas, pacote com 100g Marca: NEVOA.	PCT	100	4,53	453,00
18	**LENÇOS UMEDECIDOS**, embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico. Marca: COTTON.	PCT	400	3,23	1.292,00
19	**CREME DENTAL**, infantil, 50g Marca: CONTENTE.	UNID	200	3,40	680,00
20	**ESPONJA**, para banho infantil. Marca: BETTANI.	UNID	200	4,21	842,00
Total R$					**188.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00063/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00063/2017 e a proposta da empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, classificada em 1º lugar nos lotes 04 e 05 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 01 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:435B0608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PEREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS – ME, estabelecida na Rua Francisca Cândida de Oliveira, 263 – Ibiranga- Itambé-PE, CNPJ nº 15.097.065/0001-74, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS, CPF nº 251.190.284-20, residente a Rua Francisca Cândida de Oliveira, 263 – Ibiranga- Itambé-PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de hortifrutigranjeiros, para os eventos realizados pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**ABOBORA** madura: seca; de boa qualidade; apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida; estando livre de enfermidades; defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem dados de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurados e cortes); suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	110	3,50	350,00
02	**ALFACE** de primeira qualidade, fresca, firme, bem desenvolvida. com folhas lavadas e íntegras. livre de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	760	2,00	2.080,00
03	**ALHO** bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	115	22,00	2.266,00
04	**BATATA INGLESA** de 1ª qualidade; compacto e firme; sem defeitos sérios; apresentando tamanho e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em saco de junta, pesando (50 +/- 1,0)Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	450	4,00	2.200,00
05	**BETERRABA** fresca; fresca, firme e intacta, com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm, média, ao apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, assado, podridão, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m, contendo identificação do fornecedor peso liquido, nome telefone do fornecedor.	KG	192	3,00	480,00
06	**CEBOLA** para consumo fresco, media, com diâmetro equatorial entre 74mm a 60mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo com rotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre, devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m, contendo peso liquido, nome e telefone do fornecedor, devendo obedecer res. 259/02, port.157/02 e res. cvs. nr.15/91.	KG	430	4,00	2.200,00
07	**CHUCHU** para consumo fresco, verde claro, médio, com peso entre 250 e 449gr, não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave, fibroso e podridão, embalagem submúltipla de (1,00x1,20)m, contendo identificação do produto peso	UND	635	1,50	750,00

	liquido, nome e telefone do fornecedor, re s. anvisa259/02, port.157/02.				
08	**CENOURA** media com comprimento entre (180 a 219)mm, não apresentar defeito interno e externo. Que prejudiquem o consumo, como: Dano mecânico, deformação, injuria pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca, rachada, devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20)m, contendo identificação do produto.	KG	435	3,00	2.250,00
09	**COENTRO** cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso	MOLHO	760	1,50	2.355,00
10	**PIMENTÃO** Vegetal in natura. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos -cicatrizados ou não, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	UND	600	0,50	125,00
11	**REPOLHO** de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	UND	270	4,50	675,00
12	**TOMATE** de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, sendo tolerado ligeiros defeito, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitos e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem 16 física ou mecânica (rachaduras e cortes).	KG	870	4,50	3.465,00
13	**ABACAXI PÉROLA** A fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes	UND	255	3,00	1.020,00
14	**AMEIXA PRETA**, pele lisa, forma redonda, doce sabor, suculenta, carne firme, resistência ao transporte de peso médio: 72g.	KG	54	15,00	750,00
15	**BANANA PACOVAN**, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	UND	1.320	0,50	350,00
16	**LARANJA PÊRA** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	UND	2.200	0,70	1.400,00
17	**LIMÃO TAHITI**. de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. com polpa firme e intacta. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	UND	890	0,30	60,00
18	**MAÇÃ VERMELHA NACIONAL** _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	390	0,70	210,00
19	**MANGA** de 1ª qualidade - aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	KG	200	2,00	400,00
20	**MARACUJA** deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	UND	550	1,00	550,00
21	**MELANCIA** - categoria graúda, pesando aproximadamente 2 kg, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, fruto passado), sem manchas ou deformações. Embalagem apropriada resistente.	KG	320	1,50	480,00
22	**MELÃO** de 1ª qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, peso médio de 1,2kg por unidade.	KG	240	3,00	720,00
23	**MORANGO**, in natura, bom estado de conservação, sem manchas ou deformações.	CX	120	8,00	960,00
24	**UVA ROXA** in natura, bom estado de conservação, sem manchas ou deformações	KG	170	8,00	1.360,00
25	**UVA VERDE** in natura, bom estado de conservação, sem manchas ou deformações	KG	320	7,00	1.400,00
Total R$					**28.856,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2017 e a proposta da empresa JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS – ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 11 de maio de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:032B7C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, estabelecida na Av. General San Martin, 761 – Cordeiro – Recife – PE, CNPJ nº 11.028.345/0001-70, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor MARCOS RAPHAEL COLAÇO MATIAS, CPF nº 047.791.514-06, residente e domiciliado à Rua Maria Rosa Jacinto, 72 – centro – Juazeirinho - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 – LIMPEZA DE LOUÇA

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**DETERGENTE líquido (**lava louça) neutro 2 litros, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. PCT C/06 UNIDADES. Marca: VOFSI	PCT	300	24,30	7.290,00
02	**LIMPA ALUMINIO** liquido, fr. de 500 ml Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veí+A16:B21culo; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. Marca: YE	UNID	300	1,80	540,00
03	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE** (fibra e espuma) Formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Marca: MÁXIMO	UNID	150	1,00	150,00
04	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura maciae isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo 10 0x75. Composição: lã de aço carbono. Bolsa com 08 unidades. Marca: LIMPANO	BLS	300	1,50	450,00
05	**SABÃO EM BARRA** composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos;laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS, pacote com 5 tabletes. Marca: TROIA	PCT	40	5,24	209,60
06	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO**: de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5 para limpeza de mãos. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 01 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Marca: VOFSI	UNID	170	3,10	527,00
Total R$					**9.166.60**

LOTE 02 - LIMPEZA DE SUPERFICIES					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**ÁCIDO MURIÁTICO** em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. MARCA: LIMPA JÁ	LT	50	3,60	180,00
02	**ÁGUA SANITÁRIA** com ação desinfetante, embalagem de 1litro. Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. MARCA: TROIA	UNID	3.000	1,20	3.600,00
03	**ÁLCOOL** etílico 92,8º, c/ 500 ml,na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. MARCA: ITAJÁ	UNID	300	4,35	1.305,00
04	**DESINFETANTE 2 LITROS**, possui fórmula específica para desinfetar, limpar e perfumar os ambientes com ação eficaz contra germes, bactérias e fungos, deixando a casa livre de microorganismos e com agradável Perfume. Ideal para uso em vasos sanitários, pias, lavatórios, ralos, tanques, azulejos, pisos e lixeiras. PCT C/6. MARCA: VOFSI	PCT	300	22,85	6.855,00
05	**DESINFETANTE** de alta qualidade que tem em sua composição, ativos que permitem ao mesmo	UNID	100	1,20	120,00

	tempo, limpar, desinfetar, desodorizar e perfumar o ambiente, embalagem de 500 ml. MARCA: PANDA				
06	**DESODORIZADOR** de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com 360ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: ULTRA FRECH	UNID	2.000	6,45	12.900,00
07	**INSETICIDA AEROSOL,** 300 ml, baixa toxidade com sovente a base de água, sem CFC. MARCA: ULTRA INSET	UNID	2.000	5,40	10.800,00
08	**DESODORIZADOR** sanitário. Aspecto físico: tablete sólido de 35g, para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. MARCA: PANDA	UNID	500	1,10	550,00
09	**SABAO EM PÓ**, para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500 kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. MARCA: STAR PLUS	UNID	3.000	1,80	5.400,00
10	**LIMPA VIDROS**. Remove a sujeira de vidros, espelhos, acrílicos. Deixa uma camada que protege as superfícies contra manchas de chuva. Brilho cristalino. Mantém vidros, vitrines, espelhos limpos e brilhantes. Prática embalagem tradicional com 500 ml. MARCA: VOFSI	UNID	100	2,40	240,00
11	**LUSTRA MÓVEIS** emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. MARCA: ASTOLLI	UNID	100	2,50	250,00
Total R$					**42.200,00**

LOTE 05 – SACO PARA LIXO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**SACO PLÁSTICO** lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. MARCA: BOMPACK.	PCT	1.000	1,50	1.500,00
02	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. MARCA: BOMPACK	PCT	1.000	1,85	1.850,00
703	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. MARCA: BOMPACK	PCT	800	2,81	2.248,00
04	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. MARCA: BOMPACK	PCT	300	1,00	300,00
Total R$					**5.898,00**

LOTE 06 – DESCARTÁVEIS

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**COLHER DESCARTAVEL** em plástico não reciclado, no tamanho grande, pacote com 50 unidades. MARCA: BELLOCOPO	PCT	100	2,70	270,00
02	**COPO DESCARTÁVEL**, cap. 180 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, pacote c/100 unidades, caixa c/ 25 pacotes. **MARCA: IDEAL.**	CX	120	55,00	6.600,00
03	**FACA** de Plástico descartável, pacote com 50 unidades. MARCA: BELLOCOPO	PCT	30	2,70	81,00
04	**GARFO DESCARTAVEL,** de Plástico descartável, pacote com 50 unidades. MARCA: BELLOCOPO	PCT	100	2,70	270,00
05	**GUARDANAPO DE PAPEL,** cor branca, medindo no mínimo 20 cm x 23 cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. MARCA: SANTEPEL	PCT	300	1,90	570,00
06	**PAPEL ALUMINIO,** de 65mX45cm. MARCA: BOMPACK	UNID	50	21,50	1.075,00
07	**PAPEL FILME,** de 30mX28cm. MARCA: BOMPACK	UNID	100	3,00	300,00
08	**PAPEL HIGIÊNICO**, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes. MARCA: PERSONALITÉ	FD	200	65,00	13.000,00
09	**PAPEL TOALHA**, folha dupla picotada, cor branca, super resistente de rápida absorção primeira qualidade, tamanho 21 cm x 20,0cm, fardo C/ 12 pacotes, cada. MARCA: LEVE	FD	600	31,25	18.750,00
10	**PRATO DESCARTÁVEL** raso, pacote com 10 unidades. MARCA: ULTRA	PCT	300	1,22	366,00
11	**SACO PARA CACHORRO QUENTE,** pacote c/ 100 unidades, com 27cmX13cm. MARCA: JCPA	PCT	60	1,81	108,60
Total R$					**41.390,60**
LOTE 09 – MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**TOALHA DE ROSTO**, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2,com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas. MARCA: SANTISTA.	UNID	150	9,10	1.365,00
Total R$					**1.365,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00064/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00064/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00064/2017 e a proposta da empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME, classificada em 1º lugar nos lotes 01,02 e 05 e em 2º lugar nos lotes 06 e 09 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 06 de novembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8201E6D8

